

DECRETO N.º 10.760, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para o alargamento da faixa, em face da retificação do traçado de ligação ferroviária Presidente Altino a Evangelista de Souza

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de lotes e partes de lotes e respectivas benfeitorias situados no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessários à FEPASA para o alargamento da faixa, em face da retificação do traçado da ligação ferroviária Presidente Altino—Evangelista de Souza, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta n.º 5947-201 e memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. a saber:

I — Parte do lote 63 da quadra 4 com área de 5,30 m² (cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados), que consta pertencer a Bremen dos Santos, com as seguintes limites e confrontações: 12,50 m em reta pelo muro divisa, fazendo frente para a Rua 8; 0,85 m a esquerda, em reta pelo muro divisa, confrontando com o lote 62 de Judith Paschoal; 12,50 m em reta pela faixa divisa (onde seria a hipotenusa do triângulo retângulo), confrontando com o proprietário;

II — Parte do lote 62 da quadra 4 com área de 15,60 m² (quinze metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Judith Paschoal, com as seguintes limites e confrontações: 12,50 m em reta pelo muro divisa, fazendo frente para a Rua 8; 0,85 m a direita, em reta pelo muro divisa, confrontando com o lote 63 de Bremen dos Santos; 1,65 m a esquerda, em reta pelo muro divisa, confrontando com o lote 61 de Juracy Marangoni; 12,50 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário;

III — Parte do lote 61 da quadra 4 com área de 25,95 m² (vinte e cinco metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), que consta pertencer a Juracy Marangoni, com as seguintes limites e confrontações: 12,50 m em reta pelo muro divisa, fazendo frente para a Rua 8; 1,65 m a direita, em reta pelo muro divisa, confrontando com o lote 62 de Judith Paschoal; 2,50 m a esquerda, em reta pelo muro divisa, confrontando com o lote 60 de Rubens Moger; 12,50 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário;

IV — Lote 60 da quadra 4 com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Rubens Moger, com as seguintes limites e confrontações: — 12,50m fazendo frente para a Rua 8 de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 61 de Juracy Marangoni numa extensão de 20,00m, pela esquerda com o lote 59 de Guilherme Bolette numa extensão de 20,00m, e nos fundos com o lote 73 de Orlando Lopes numa extensão de 12,50m.

V — Lote 58 da quadra 4 com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Consuelo D'Laenglecia, com as seguintes limites e confrontações: — 12,50m fazendo frente para a Rua 8 de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 59 de Guilherme Bolette, numa extensão de 20,00m, pela esquerda com o lote 57 da proprietária numa extensão de 20,00m, e nos fundos com o lote 75 de Orlando Lopes numa extensão de 12,50m.

VI — Lote 57 da quadra 4 com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Consuelo D'Laenglecia, com as seguintes limites e confrontações: — 12,50m fazendo frente para a Rua 8 de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 58 da proprietária, numa extensão de 20,00m, pela esquerda com o lote 56 de José Fausto da Silva, numa extensão de 20,00m, e nos fundos com o lote 76 de Orlando Lopes, numa extensão de 12,50m.

VII — Lote 56 da quadra 4 com área de 307,50m² (Trezentos e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), que consta pertencer a José Fausto da Silva, com as seguintes limites e confrontações: — 13,80m fazendo frente para a Rua 8 de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com o lote 57 de Consuelo D'Laenglecia, numa extensão de 20,00m, pela esquerda com os lotes 83 e 84 do proprietário, numa extensão de 22,00m, e nos fundos com os lotes 77 e 78 de Orlando Lopes, numa extensão de 16,00m.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 22 de novembro de 1977

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10761, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a Remodelação do Serviço de Subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 30,35 m² (trinta metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de São Paulo, comarca de São Paulo, necessário à FEPASA para a Remodelação do Serviço de Subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno, imóvel esse que consta pertencer a Fausto Naval ou Sucessores, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 5949/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — Partindo do ponto (A) de coordenadas X igual 1.550,097 e Y igual 9.015,998, seguem: 30,417 m em reta pela cerca divisa com rumo 85° 43' 19" SW até o ponto (B), confrontando com a FEPASA; 30,340 m em reta pela faixa divisa com rumo 81° 56' 58" NE até o ponto (C), confrontando com o proprietário; 2,001 m em reta pela cerca divisa com rumo 8° 23' 21" SE, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 22 de novembro de 1977

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.762, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Carapicuíba, comarca de Barueri, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do serviço de subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Cons-

titucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786 de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de lotes e respectivas benfeitorias, situados no município de Carapicuíba, comarca de Barueri, necessários à FEPASA para a remodelação dos serviços de subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta n.º 5768-201 e memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. a saber:

I — Lote 1 da quadra 5, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), que consta pertencer a Waldevino da Silva, com as seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Antonio dos Santos Neto de quem olha pela frente do terreno, confina a direita com a via existente numa extensão de 20,00m, pela esquerda com o lote 2 de Joao Domingues Alves numa extensão de 20,00m, e nos fundos com o desvio do I.B.C. numa extensão de 10,00m.

II — Lote 1 da quadra 8, com área de 205,00m² (duzentos e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Fernando A. Correa, com as seguintes limites e confrontações: 9,00m fazendo fundos com o lote 19 do proprietário; 25,00m a esquerda (tendo como frente do lote a Rua Gustavo Avelino Correa), confrontando com o lote 2 de Antonio G. Chiale; 16,00m a direita, confrontando com a Rua Laerte Cearense; 14,00m em curva, na confluência das Ruas Gustavo Avelino Correa e Laerte Cearense, confrontando com as mesmas.

III — Lote 19 da quadra 8, com área de 205,00m² (duzentos e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Fernando A. Correa, com as seguintes limites e confrontações: 9,00m fazendo fundos com o lote 1 do proprietário; 25,00m a direita (tendo como frente do lote a Rua Antonio dos Santos Neto), confrontando com o lote 20 de Getúlio Marques de Almeida; 16,00m a esquerda confrontando com a Rua Laerte Cearense; 14,00m em curva, na confluência das Ruas Antonio dos Santos Neto e Laerte Cearense, confrontando com as mesmas.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 22 de novembro de 1977

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.763, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Campinas, comarca de Campinas, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para o alargamento da faixa na variante Boa Vista — Hortolândia

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de partes de lotes e respectivas benfeitorias, situados no município de Campinas, comarca de Campinas, no loteamento Chácara Nova Boa Vista, necessários à FEPASA para o alargamento da faixa na variante Boa Vista — Hortolândia, com as medidas, limite e confrontações mencionadas na planta n.º 5792/201 e memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Parte do lote 1 com área suplementar de 135,25 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) que consta pertencer a Nativa Construções Elétricas, com as seguintes limites e confrontações: 26,50 m em reta pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 5,00 m a direita, em reta pela cerca divisa (tendo como frente do lote a Rua 1), confrontando com a rua existente; 27,60 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 5,00 m a esquerda, em reta pela cerca divisa, confrontando com o lote 2 de Edmundo Moreira Sampaio ou Sucessores.

II — Parte do lote 2 com área suplementar de 136,00 m² (cento e trinta e seis metros quadrados) que consta pertencer a Edmundo Moreira Sampaio ou Sucessores, com as seguintes limites e confrontações: 27,30 m em curva de raio 1.165,93 m pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 5,00 m a direita, em reta pela cerca divisa (tendo como frente do lote a Rua 1), confrontando com o lote 1 de Nativa Construções Elétricas; 27,10 m em curva de raio 1.170,93 m pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 5,00 m a direita, em reta pela cerca divisa, confrontando com o lote 3 do proprietário.

III — Parte do lote 3 com área suplementar de 154,15 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados) que consta pertencer a Edmundo Moreira Sampaio ou Sucessores, com as seguintes limites e confrontações: 30,50 m em curva de raio 1.165,93 m pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 5,00 m a direita, em reta pela cerca divisa (tendo como frente do lote a Rua 1), confrontando com o lote 2 do proprietário; 31,15 m em curva de raio 1.170,93 m pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 5,00 m a esquerda, em reta pela cerca divisa, confrontando com o lote 4 de Denival Eugênio de Araújo.

IV — Parte do lote 4 com área suplementar de 170,50 m² (cento e setenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) que consta pertencer a Nativa Eugênio de Araújo, com as seguintes limites e confrontações: 34,00 m em curva de raio 1.165,93 m pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 5,00 m a direita, em reta pela cerca divisa (tendo como frente do lote a Rua 1), confrontando com o lote 3 de Edmundo Moreira Sampaio ou Sucessores; 34,20 m em curva de raio 1.170,93 m pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 5,00 m a esquerda, em reta pela cerca divisa, confrontando com o lote 5 de Edmundo Moreira Sampaio ou Sucessores.

V — Parte do lote 5 com área suplementar de 1.678,50 m² (um mil, seiscentos e setenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) que consta pertencer a Edmundo Moreira Sampaio ou Sucessores, com as seguintes limites e confrontações: 207,55 m em curva de raio 1.165,93 m pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 5,00 m a direita, em reta pela cerca divisa (tendo como frente do lote a Rua 1), confrontando com o lote 4 de Denival Eugênio de Araújo; 77,15 m em curva de raio 1.170,93 m pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 5,00 m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 128,75 m em curva de raio 1.175,93 m pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 10,00 m a esquerda, em reta pela cerca divisa, confrontando com o lote 6 do proprietário.

VI — Parte do lote 6 com área suplementar de 362,00 m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados) que consta pertencer a Edmundo Moreira Sampaio ou Sucessores, com as seguintes limites e confrontações: 36,00 m em curva de raio 1.165,93 m pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 10,00 m a direita, em reta pela cerca divisa (tendo como frente do lote a Rua 1), confrontando com o lote 5 do proprietário; 36,40 m em curva de raio 1.175,93 m pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 10,00 m a esquerda, em reta pela cerca divisa, confrontando com o lote 7 de Manoel Julio Santana.

VII — Parte do lote 7 com área suplementar de 351,50 m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) que consta pertencer a Manoel Julio Santana, com as seguintes limites e confrontações: 35,30 m em curva de raio 1.165,93 m pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 10,00 m a direita, em reta pela cerca divisa (tendo como frente do lote a Rua 1), confrontando com o lote 6 de Edmundo Moreira Sampaio ou Sucessores; 35,00 m em curva de raio 1.175,93 m pela faixa divisa, confrontando com o proprietário; 10,00 m a esquerda, em reta pela cerca divisa, confrontando com o lote 8 de Pedro Luiz dos Santos.

VIII — Parte do lote 8 com área suplementar de 446,50 m² (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) que consta pertencer a Pedro Luiz dos Santos, com as seguintes limites e confrontações: 49,60 m em curva de raio 1.165,93 m pela cerca divisa, fazendo fundos com a FEPASA; 10,00 m a direita, em reta pela cerca divisa (tendo como frente do